



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 21 de Outubro de 2022 Ano XXV

Nº 5854

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0722, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público ocupado pelo Sr. ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS perante a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VII a IX, combinado com o Art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS na data de 10 de junho de 2022, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório do 4º Ofício Maria Júlia do Município de Crato-CE, Matrícula nº 017939 01 55 2022 4 00027 174 0025308 46;

RESOLVE:

Art. 1º. - DECLARAR VACANTE o cargo público efetivo de AGENTE DE FRIGORIFICO, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), ocupado por ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, portador do RG nº 10XXXX45 SSP/CE, inscrito no CPF nº 766.XXX.XXX-04, Matrícula nº 2.774, nos termos do art. 32, inciso VII, da Lei Complementar n.º 12/2006, em virtude do seu falecimento ocorrido em 10 de junho de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de outubro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SEDEST

PORTARIA Nº 120/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Unidade de Acolhimento Institucional, de nº 438/2022, de 13 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Antônia Evilândia dos Santos Oliveira, portadora do RG nº 98XXXXXXXX45 SSP-CE, inscrita no CPF nº 722.XXX.XXX-15, ocupante do cargo CUIDADORA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 07 (sete) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 1.764,00 (mil setecentos e sessenta e quatro reais), acrescidas de 25% equivalente à R\$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais), totalizando um montante de R\$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais), com a finalidade de continuar com o auxílio durante o tratamento de uma adolescente no Hospital SOPAI na cidade de Fortaleza/CE, com saída aos 14/10/2022, e retorno aos 21/10/2022.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de Outubro de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

## PORTARIA Nº 121/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 345/2022 do Conselho Tutelar I, de 20 de Outubro de 2022.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Antônio Fabio Andrade de Abreu, portador do RG nº 20XXXXXXXX39 - 2ª via-SSP-CE, inscrito no CPF nº 009.XXX.XXX-39, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), no valor total de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de um adolescente para tratamento psiquiátrico no Hospital Mental de Messejana e Hospital SOPAI, situados em Fortaleza/CE, com saída de Juazeiro do Norte aos 24/10/2022 e retorno de Fortaleza aos 26/10/2022.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de Outubro de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

## PORTARIA Nº 122/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas

atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 345/2022 do Conselho Tutelar I, de 20 de Outubro de 2022.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Marília Magda Menezes Pereira Borges, portadora do RG nº 99XXXXXXXX07 SSP/CE, inscrita no CPF nº 931.XXX.XXX-91 ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de um adolescente para tratamento psiquiátrico no Hospital Mental de Messejana e Hospital SOPAI, situados em Fortaleza/CE, com saída de Juazeiro do Norte aos 24/10/2022 e retorno de Fortaleza aos 26/10/2022.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de Outubro de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

## PORTARIA Nº 123/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro

de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 345/2022 do Conselho Tutelar I, de 20 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Roberta Barreto de Carvalho Oliveira, portadora do RG nº 20XXXXXXXX50 -SSP-CE, inscrita no CPF nº 051.XXX.XXX-16 ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de um adolescente para tratamento psiquiátrico no Hospital Mental de Messejana e Hospital SOPAI, situados em Fortaleza/CE, com saída de Juazeiro do Norte aos 24/10/2022 e retorno de Fortaleza aos 26/10/2022.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de Outubro de 2022.

*JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 125/2022 SEDEST, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº005/2022/SEDEST, instaurado pela portaria nº0098/2022/SEDEST, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de agosto de 2022, da Exma. Sra. JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Trabalho.

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº0098/2022/SEDEST, de 01 de agosto de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 251 de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de outubro de 2022.

Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Portaria nº215/2022

PORTARIA Nº 126/2022 SEDEST, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº002/2022/SEDEST, instaurado pela portaria nº0096/2022/SEDEST, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de agosto de 2022, da Exma. Sra. JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Trabalho.

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº0096/2022/SEDEST, de 01 de agosto de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 250 de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho,  
em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de outubro de 2022.

Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Portaria nº215/2022

PORTARIA Nº 124/2022 SEDEST, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº004/2022/SEDEST, instaurado pela portaria nº0097/2022/SEDEST, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de agosto de 2022, da Exma. Sra. JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Trabalho.

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº0097/2022/SEDEST, de 01 de agosto de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 252 de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho,  
em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de outubro de 2022.

Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Portaria nº215/2022

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0156/2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, nº 749/2022/GAB/SEDUC de 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA, inscrito no CPF sob nº 836.XXX.XXX-49 e portador do RG nº 97XXXXXXXX83, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), no valor total de R\$ 3.076,00 (três mil e setenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), perfazendo o total de R\$ 3.845,00 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais), com a finalidade de participar do Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados que acontecerá nos dias 03 e 04 de novembro de 2022 em Brasília - DF, tendo como início do afastamento o dia 02 de novembro de 2022, encerrando-se em 06 de novembro de 2022.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será via aérea.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de outubro de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0157/2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas

atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, de nº 723/2022, de 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ GONCALVES DE MOURA NETO, inscrito no CPF sob nº 426.XXX.XXX-49 e portador do RG nº 19XXXXXX90, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais) no valor total de R\$ 3.076,00 (três mil e setenta e seis reais), acrescida de 25% equivalente a R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), perfazendo o total de R\$ 3.845,00 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais), com a finalidade de participar do Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados que acontecerá nos dias 03 e 04 de novembro de 2022 em Brasília - DF, tendo como início do afastamento o dia 02 de novembro de 2022, encerrando-se em 06 de novembro de 2022.

Art. 2º - A viagem será em via aérea.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de outubro de 2022..

ELVIRA SANDRA CAVALCANTE LIMA

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 0158/2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM, nº 827/2022/CGM, de 19 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. IVAN FIGUEIROA PONTES, inscrito no CPF sob nº 023.XXX.XXX-79 e portador do RG nº 40XXXX4, ocupante do cargo de CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), no valor total de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 576,75 (quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 2.883,75 (dois mil oitocentos e oitenta e três centavos e setenta e cinco centavos), com a finalidade de participar do Curso de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos dias 24 a 26 de outubro de 2022, em São Paulo - SP, tendo como início do afastamento o dia 23 de outubro de 2022, encerrando-se em 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - A viagem será com passagens aéreas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de outubro de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

## AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.10.19.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2022.10.19.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na modernização e reforma

do ginásio poliesportivo, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 08 de novembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 19 de outubro de 2022. José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

#### ESTADO DO CEARÁ

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.10.05.2 - SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.10.05.2 - SRP, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - FRANCISCO DAMIÃO CORREIA DE ALENCAR inscrito no CNPJ nº 32.627.854/0001-99 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 654.996,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais) e OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 41.600.131/0001-97 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 195.576,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 20 de Outubro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

#### ESTADO DO CEARÁ

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Revogação - Pregão nº 2022.10.06.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO o procedimento licitatório modalidade Pregão nº 2022.10.06.1, em virtude da necessidade da reformulação do Termo de Referência, quanto as suas especificidades técnicas, o que faz com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Será publicado um novo certame com as devidas correções. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 21 de outubro de

2022. José Gonçalves de Moura Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.17-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.09.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL FASTPRINTER LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 27.530,00 (vinte e sete mil quinhentos e trinta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Luciano Luis Gregório.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Outubro de 2022.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.17-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.09.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. R. DA SILVA GONÇALVES. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 35.675,00 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Maria Roziane da Silva Gonçalves.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Outubro de 2022.

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo(a) Sr(a). José Gonçalves de Moura Neto, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2022.10.21.01. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na elaboração da proposta orçamentária da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Contratado(a): CLODOALDO C DE SOUZA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 32.583.823/0001-83. Valor do Contrato: R\$ 16.400,00 (dezesesse mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do Secretaria Municipal de Finanças.

Data: 21 de outubro de 2022.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**EDITAL Nº 07/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS EDIÇÃO- EDIÇÃO 2022.**

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 4003, de 06 de Junho de 2012, que institui o Plano Municipal de Cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC); a Lei nº 4.885, de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL Nº 07/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS – EDIÇÃO 2022.**

**1 - DO OBJETO:**

O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para à realização do Projeto Ciclo de Reis edição 2022, tendo início no dia 21/12/2022 e término no dia 06/01/2023. Os grupos de cultura popular (Reisado, Maneiro Pau, Coco, Guerreiro, Lapinha, Bacamarteiros, Mamulengo e Banda Cabaçal), os quais têm por objetivo manter a tradição cultural realizada pelas comunidades nos bairros do município de Juazeiro do Norte.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC selecionada terá por objetivo específico a organização cultural de toda programação do projeto Ciclo de Reis - Edição 2022, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos para o cumprimento do objeto.

Entende-se por CICLO DE REIS, um projeto idealizado pelo município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Cultura, com objetivo de apoiar as tradicionais festividades realizadas pelos grupos de cultura popular do município durante no período compreendido entre o natal e o dia de Reis. Os grupos de cultura popular (Reisado, Maneiro Pau, Coco, Guerreiro, Lapinha, Bacamarteiros, Mamulengo e Banda Cabaçal), os quais têm por objetivo manter a tradição cultural realizada pelas comunidades nos bairros do município de Juazeiro do Norte.

Entende-se por Reisado e Guerreiro grupo de dança que se caracteriza por festejar o ciclo de reis, dançando e cantando em cordões, com personagens típicos dos referidos folguedo como: o mestre, o contra mestre, o reis, a rainha, a princesa, dois palhaços Mateu, músicos de harmonia, melodia e percussão, 7 personagens dramáticos (que podem ser diversos tais como boi, Jaraguá, Burrinha, Bacurau, Sereia, entre outros) e os figurais que devem ser no mínimo quatro brincantes em cada cordão.

Entende-se por Lapinha um grupo de dança e música que celebram o ciclo natalino. É constituído por no mínimo 16 integrantes de personagens diversos.

Entende-se por Maneiro Pau um grupo de dança e música de versos rimados. A dança é feita utilizando cacete de madeira que produzem sons que dão ritmo aos cantos. É constituído de no mínimo doze integrantes e o mestre.

Entende-se por Coco um grupo de dança e música de versos rimados. É constituído de no mínimo 12 integrantes e o mestre.

88 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

Entende-se por Bacamarteiros um grupo de dança e música que no desenvolvimento da brincadeira realizam salvas de tiros de bacamarte. Ressalta-se que os bacamartes são armas de uso estritamente artístico. O grupo é constituído de no mínimo quatorze integrantes.

Entende-se por banda Cabaçal um grupo de música instrumental e danças típicas. É constituído de no mínimo cinco músicos que utilizam instrumentos tradicionais que realizam a musicalidade típica do folguedo (dois pífanos, caixa, prato, zabumba)

Entende-se por Mamulengo um grupo de teatro de bonecos popular nordestino. É constituído de no mínimo 03 pessoas entre o mestre bonequeiro e os músicos que fazem o acompanhamento.

Entende-se por Encontro de Reisado no Terreiro do Mestre uma vivência artística, social e educativa entre os grupos participantes do Ciclo de Reis. Cada mestre de Reisado e Guerreiro contemplado no presente edital realizará uma terreirada, (que se caracteriza por uma festa no terreiro de sua casa tradicionalmente ornamentado) e será convidado a participar de uma terreirada organizada por outro mestre de Reisado. Todos os grupos contemplados no presente edital devem participar de no mínimo dois Encontros de Reisados no Terreiro dos Mestres.

Serão contemplados até 22 (vinte e dois) grupos de reisados, até 03 (três) grupos de maneiro pau, até 03 (três) grupos de coco, até 04 (quatro) guerreiros, até 06 (seis) lapinhas, até 01 (um) bacamarteiro, até 02 (dois) mamulengos, até 08 (oito) bandas cabaçais do município de Juazeiro do Norte/CE.

A OSC selecionada deverá respeitar o cronograma de apresentação já estabelecida pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, haja vista se tratar de calendário definido de acordo com as manifestações de cultura e tradição de cada grupo.

**No que se refere aos valores a serem demandados aos grupos tradicionais que se apresentarão entre os dias 21 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023:**

Cada grupo de reisados e guerreiros receberá, um repasse financeiro para as atividades conforme plano de trabalho aprovado no valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)** para participação no cortejo de abertura e participação/ realização, dos Encontros de Reisados nos Terreiros dos Mestres.

Cada grupo de Banda Cabaçal receberá um valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** para participação no cortejo de abertura e participação nos Encontros de Reisados nos Terreiros dos Mestres.

Cada grupo de Lapinha receberá um valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** para participar do cortejo de abertura e a realização das tradicionais visitas as casas e queima das palhas.

Cada grupo de Coco receberá um valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** para participação no cortejo de abertura e no Encontro de Reisados nos Terreiros dos Mestres.

Cada grupo de Bacamarteiros receberá um valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)** para participação no cortejo de abertura e nos Encontros de Reisados nos Terreiros dos Mestres e aquisição de munição dos bacamartes.

Cada grupo de Maneiro Pau receberá um valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** para participação no cortejo de abertura e nos Encontros de Reisados nos Terreiros dos Mestres.





Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

Cada grupo de Mamulengo receberá um valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** para participação no cortejo de abertura e no Encontro de Reisados nos Terreiros dos Mestres.

Será realizado 01 cortejo com a presença de TODOS os grupos participantes do Projeto do Ciclo de Reis edição 2022, por ocasião da abertura que acontecerá no dia 21/12/22 em contrapartida do apoio da Secretaria de Cultura aos grupos.

**No que se refere à produção infraestrutura do projeto será necessário:**

Contratação de Coordenação Geral (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

Contratação de Coordenação nos bairros (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

**No que se refere à divulgação do projeto será necessário confeccionar:**

03 (três) Banners haste em madeira, policromia, medindo 6m<sup>2</sup>;

150 (cento e cinquenta) camisas em algodão fio 30, com a impressão frente e verso em policromia com a arte gráfica do projeto e da secretaria;

03 (três) outdoors em policromia.

Contratação de carro de som para divulgar o projeto em cada bairro: 100 (cem) horas.

Contratação de equipamento de som e luz para o Encontro de Reisados nos Terreiros dos Mestres.

As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC).

Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada.

Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)** destinados ao pagamento de 01 (uma) proposta.

Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2022,1301- Secretaria de Cultura 13 392 0029 1.054 Programa - Apoio, Incentivo e Realização de Projetos Artísticos e Atividades Culturais Promover e apoiar o acesso a produção, fruição da arte e difusão das manifestações culturais Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Serviço de terceiro Pessoa Jurídica.

As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

88 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:

Finalidade alheia ao seu objeto;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

### **As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:**

No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas em Municípios do Estado do Ceará ou com representação atuante e, também, reconhecidas no Cariri Cearense por exercerem no mínimo dois anos de atividades, e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

## **3 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO**

88 3199-0456[secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias para consulta pública a contar da data da sua publicação no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura de Juazeiro do Norte. Após isso o mesmo ficará 05 dias úteis para inscrição devendo ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, sediada a Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N- José Geraldo da Cruz- Juazeiro do Norte-CE- Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier- das 08h às 12h e de 13h às 17h.

Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:

Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III);

Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

Comprovação de, no mínimo, dois anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

Declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV);

Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada;



*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

Comprovação de que é isenta de impostos municipais.

#### **4 -DOS PRAZOS:**

As entidades que pretenderem participar do presente chamamento, podem se inscrever no edital no período de 21 de novembro a 25 de novembro do presente ano sendo entregue a documentação em envelopes lacrados e identificados, conforme descrito abaixo na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, localizada na Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N – José Geraldo da Cruz, com horário de funcionamento das 08h às 12h e de 13h às 16h.

#### **ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO**

##### **DESTINATÁRIO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE- EDITAL Nº 07/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS EDIÇÃO- EDIÇÃO 2022.**

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

#### **ENVELOPE B- DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

##### **DESTINATÁRIO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- EDITAL Nº 07/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS EDIÇÃO- EDIÇÃO 2022.**

REMETENTE:

88 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

## **5 - DO PLANO DE TRABALHO**

Deverá constar no Plano de Trabalho descrito pelo proponente:

Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar;

Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

Cronograma de execução de metas;

Plano de aplicação dos recursos;

Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;

Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;

Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;

Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.

O prazo para execução da atividade é até 06 de janeiro 2022, vedada a prorrogação de qualquer tipo.

Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

88 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das propostas recebidas.

## 6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento jurídico da Secretaria de Cultura.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 7 - DA SELEÇÃO

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância cultural, clareza e, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural, assim como à promoção da economia da cultura com base nas ações propostas;	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Excelência e qualidade cultural e técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
<b>TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos</b>		

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

88 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

#### **Serão eliminadas aquelas propostas:**

Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;  
Que não alcance nota mínima geral igual ou maior a 5 pontos;  
Que estejam em desacordo com o Edital;

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “3”.

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “2” e “1”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

#### **8 - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

Selecionada a Organização da Sociedade Civil – OSC, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer.

Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte.

Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

O resultado será publicado no dia no Diário Oficial do Município e no site oficial [www.juazeiro.ce.gov.br](http://www.juazeiro.ce.gov.br)

#### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br) até as 23h59 do prazo do recurso.

88 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 02 (dois) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta.

O recurso que não trazer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido.

Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção.

O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO**

Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Secretaria de Cultura e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, no prazo deste edital, para o qual não caberá recurso.

A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

## **11 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

Parecer técnico e jurídico;

Disponibilidade orçamentária e financeira;

Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Cultura, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste

88 3199-0456[secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

edital.

O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

A convocação será feita mediante notificação da proponente.

Transcorrido o prazo previsto sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria de Cultura, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, **sendo vedado:**

Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES**

O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

**“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE”**, , bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

## **12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

88 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria de Cultura dentro do prazo estipulado

Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

### **13 - DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil

88 3199-0456[secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.

A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria de Cultura a decisão terminativa.

A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

Cabe a Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos

88 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

exclusivamente através da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.

Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Cronograma;
- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III – Plano de Trabalho;
- Anexo IV – Não-ocorrência de vedações;
- Anexo V – Declaração de ciência;
- Anexo – VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência

O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
PORTARIA 020/2021



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**EDITAL Nº 07/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS - EDIÇÃO 2022.**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>EDITAL PARA CONSULTA PÚBLICA</b>	<b>21 DE OUTUBRO A 20 DE NOVEMBRO</b>
<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>21 DE NOVEMBRO A 25 DE NOVEMBRO</b>
<b>ABERTURA DOS ENVELOPES E RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO JURÍDICA</b>	<b>28 DE NOVEMBRO</b>
<b>RECURSO</b>	<b>29 DE NOVEMBRO</b>
<b>AVALIAÇÃO DO RECURSO E RESULTADO PÓS RECURSO MAIS RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO JURÍDICA</b>	<b>01 DE DEZEMBRO</b>
<b>AVALIAÇÃO TÉCNICA E RESULTADO PRELIMINAR TÉCNICO</b>	<b>02 DE DEZEMBRO</b>
<b>RECURSO</b>	<b>05 DE DEZEMBRO</b>
<b>ANÁLISE DO RECURSO E RESULTADO PÓS RECURSO MAIS RESULTADO FINAL</b>	<b>07 DE DEZEMBRO</b>
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>09 DE DEZEMBRO</b>

88 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT

**EDITAL Nº 07/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS - EDIÇÃO 2022.**

**ANEXO III**  
**PLANO DE TRABALHO**

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início:	Término:
Projeto Ciclo de Reis edição 2022		
<b><u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u></b>		
APRESENTAÇÃO:		
<b><u>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</u></b>		
<b><u>PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO</u></b>		
PROGRAMAÇÃO:		
<b><u>META</u></b>		
1 -		
<b><u>ETAPAS</u></b>		
1.1 – Pré-Produção		
1.2 – Produção / Execução		
1.3 – Pós Produção		
<b><u>OBJETIVO GERAL</u></b>		
Realizar o “Projeto Ciclo de Reis edição 2022”		
<b><u>OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)</u></b>		
<b><u>PÚBLICO ALVO</u></b>		
<b><u>RESULTADO(S) ESPERADO(S) / METAS A SEREM ATINGIDAS</u></b>		
<b>1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)</b>		
<b>a) DO ENTE/ENTIDADE</b>		
<b>Ente/Entidade</b>	<b>CNPJ</b>	



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>(DDD)Telefone(s) / FAX</b>
<b>Sítio eletrônico (WWW.)</b>		<b>Endereço eletrônico (@)</b>	

**b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)**

<b>Nome do Responsável</b>			<b>Cargo</b>
<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b>	<b>UF Ce</b>	<b>CEP</b>	<b>(DDD)Telefone(s) / FAX</b>
<b>RG/Órgão Expedidor</b>			<b>CPF</b>
<b>Endereço eletrônico do responsável (@)</b>			<b>Outros contatos</b> Nome: Tel.:

**2. OUTROS PARTICIPES**

( ) Interveniente ( ) Executor

<b>Ente/Entidade:</b>		
<b>C.N.P.J.:</b>		
<b>Endereço completo:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)</b>		
<b>Nome do Responsável:</b>		
<b>C.P.F.:</b>	<b>R.G.:</b>	<b>Órgão:</b>
<b>Endereço completo:</b>		<b>CEP:</b>
<b>Telefone do responsável: (DDD+número)</b>		



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

Meta	Etapa	Itens	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Duração de cada etapa/fase	
				Unidade e de medida	Qtde	Início	Término
1							
	1.1		Produção / Execução				
		1.1.1					
		1.1.2					
		1.1.3					
		1.1.4					
		1.1.5					
		1.1.6					
		1.1.7					
		1.1.8					
		1.1.9					

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição			Estimativa de Custo				
Itens	Natureza da Despesa (Bens ou Serviços)	Descrição da especificação	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total	Concedente	Proponente
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
1.1.4							
1.1.5							

88 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

1.1.6							
1.1.7							
1.1.8							
1.1.9							
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Valor Global do Plano de Trabalho</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	

**DECLARO**, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA DE CULTURA, que este Ente/Entidade, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

#### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2022 (expresso em \$)

**CONCEDENTE:**

**ANO: 2022**

<b>META</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maió</b>	<b>Junho</b>
Realização do “Projeto Ciclo de Reis edição 2022”	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
Realização do “Projeto Ciclo de Reis edição 2022”	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA):**

**ANO: 2022**

<b>META</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maió</b>	<b>Junho</b>
Realização do “Projeto Ciclo de Reis edição 2022”	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
Realização do “Projeto Ciclo de Reis edição 2022”	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

**EDITAL Nº 07/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS - EDIÇÃO 2022.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES**

A Secretaria de Cultura - Município de Juazeiro do Norte

Comissão de Seleção

EDITAL Nº 07/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS EDIÇÃO- EDIÇÃO 2022.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

– É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.

– Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

– Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

– Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);

– Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;

– Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

– Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

– Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

– Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

– Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;

– Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

– Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Juazeiro do Norte - Ce \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

88 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

---

Nome do representante  
CPF



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**EDITAL Nº 07/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS- EDIÇÃO 2022.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A Secretaria de Cultura - Município de Juazeiro do Norte

Comissão de Seleção

EDITAL Nº 07/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS- EDIÇÃO 2022.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público 07/2022, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.

Juazeiro do Norte - Ce \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**EDITAL Nº 07/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS- EDIÇÃO 2022.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA**

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, Ce \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Nome do Representante Legal**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal de  
Segurança Pública e Cidadania - SESP  
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN*

PORTARIA Nº07/2022-DEMUTRAN, de 19 de outubro de 2022.

EMENTA: ESTABELECE COMISSÃO E INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA NATURE MAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COMÉSTICOS, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 2022.06.13.0066

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte, nomeado pela Portaria nº1191/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas, tendo em vista o disposto nos artigos 130 e seguintes da Lei Complementar nº12/2006:

CONSIDERANDO que a empresa NATURE MAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COMÉSTICOS, ganhadora do Pregão nº 2022.05.04.2, que originou o Contrato nº 2022.06.13-0066 não entregou os produtos previstos no Contrato pactuado entre as partes

CONSIDERANDO a necessidade de observância ao devido processo legal e a ampla defesa e contraditório previstos na Constituição em seu artigo 5º, LV;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/ 93 trata das hipóteses de rescisão por descumprimento contratual o Departamento Municipal de Trânsito;



*Secretaria Municipal de  
Segurança Pública e Cidadania - SESP  
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN*


RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidades pela atuação de empresa NATURE MAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COMÉSTICOS, CNPJ: 37.627.260/0001-00 pela inexecução da entrega de produtos de material de expediente para o Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte.

Art. 2º Designar o senhor MARCELO ALVES BATISTA DOS SANTOS, Cargo: Coordenador Operacional da SESP Portaria nº0680/2022, portador do CPF de nº940.XXX.XXX-34, e os senhores ANA MIKAELA BESSA FEITOSA , inscrita no CPF 066.xxx.xxx-73, portadora do RG ,Cargo: Assessora Jurídica da SESP, Portaria nº0540/2021, e Sr. REGYS DOS SANTOS SEGUNDO, inscrito no CPF nº 868.XXX.XXX-04, nomeado no Cargo Comissionado de Diretor Adjunto do Departamento Municipal de Trânsito sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo destinada a apurar a responsabilidade do suposto descumprimento contratual da empresa, conforme art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.



**EDINALDO APARECIDO COSTA MOURA**  
Diretor Geral do DEMUTRAN/PMJN  
PORTARIA Nº 1191/2021

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz****PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**  
**VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM***Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima***Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes***Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes, interinamente***Secretário de Finanças - SEFIN*  
**José Gonçalves de Moura Neto***Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque***Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda***Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima***Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva***Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente***Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima***Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto***Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva***Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira***Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior***Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente***Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa***Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**